

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2023

Processo Administrativo: 2026035833

5º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 02 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, nomeando por meio da Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2025 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.399.298, expedida pela SPP-MG, CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), resolvem celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 celebrado em 02 de março de 2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, Processo administrativo nº 2023013531, com fundamento nas **Cláusulas Décima Sexta do Contrato** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 57, ao

disposto no § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Nº 051/2023 para a prestação de serviços de atendimento obstétrico e de urgência e emergência ginecológica e obstetrícia, mantendo-se todas as demais disposições contratuais, inclusive os valores previamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor atribuído ao presente termo aditivo será pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços/procedimentos efetivamente prestados (produção), limitados aos quantitativos e aos valores máximos estimados conforme previsto na Tabela constante do item 2.2 deste instrumento. Este valor será acrescido do valor fixo mensal, ficando assim o valor mensal de **R\$ 526.680,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, englobando todo o serviço de Obstetrícia, e de Urgência e Emergência Ginecológica e Obstétrica, atendimento de porta (consultas de urgência e emergência da Ginecologia e Obstetrícia) e seus desdobramentos no Pronto Socorro, além de despesas com materiais, serviços – incluso o SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) –, insumos necessários a realização do procedimento/atendimento, abrangendo serviços de hotelaria, alimentação, enfermagem, anestesia, medicamentos e outros necessários à gestante, à mãe e ao recém-nascido.

2.1.1. Para a percepção do valor estabelecido no item acima, a CONTRATADA deverá manter uma **equipe técnica 24 horas por dia**, sete dias por semana, com no **mínimo dois profissionais obstetras, um pediatra e um anestesista e uma equipe multiprofissional**, para atender toda a demanda de serviço objeto deste instrumento. O serviço ainda contará com o apoio da estrutura de internação, Pronto-Socorro, UTI e SADT (Serviço de Apoio

Diagnóstico Terapêutico).

2.2. Os valores de cada procedimento são os seguintes:

TABELA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS
(Valor não referenciado Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (12 meses)	Valor Unitário do Procedimento	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado para o período (12 meses)
Parto Cesariana	984	R\$ 2.205,00	R\$ 180.810,00	R\$ 2.169.720,00
Parto Cesariana + Laqueadura	84	R\$ 2.310,00	R\$ 176.000,00	R\$ 194.040,00
Parto Normal	540	R\$ 1.730,38	R\$ 77.867,10	R\$ 934.405,20
Histerectomia Pós-parto	12	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
Curetagem	156	R\$ 632,74	R\$ 8.225,62	R\$ 98.707,44
Cerclagem Uterina	36	R\$ 892,50	R\$ 2.677,50	R\$ 32.130,00
Laparatomia	84	R\$ 2.347,72	R\$ 16.434,04	R\$ 197.208,48

2.3. O Cronograma de Desembolso Financeiro, fixo e variável (estimado) para o período estabelecido neste termo aditivo é o seguinte:

ANO: 2025/2026				
Exercício	Mês	Valor fixo (R\$)	Valor variável (estimado) R\$	Valor fixo + valor variável (estimado) R\$
2026	Setembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Outubro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Novembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2026	Dezembro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Janeiro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Fevereiro	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Março	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Abril	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Maio	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Junho	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Julho	526.680,00	304.704,26	831.384,26
2027	Agosto	526.680,00	304.704,26	831.384,26
TOTAL		6.320.160,00	3.656.451,12	9.976.611,12

OBS: O valor variável (estimado) mensal poderá variar para mais ou para menos, pois dependerá da produção de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de **01 de setembro de 2026**, findando-se em **01 de novembro de 2027**, com efeitos financeiros no período de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2026, sob a seguinte rubrica: **04.0401.10.122.4313.4281-449052 – Manutenção da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.2. O Contratante será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso na IN 009/23 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

CATALÃO (GO), 31 DE AGOSTO 2026.

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde / Contratante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30
Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Contratada

Testemunhas:

1. _____.

Nome:

CPF nº:

2. _____.

Nome:

CPF nº: